

Agosto 2024 - Versão 1

Curatela: O Guia Completo para Proteger Quem Você Ama

Morais & Tavares Advogados Associados



A **curatela** é um importante instituto jurídico que visa proteger pessoas que, por motivo de **deficiência** ou **condição de saúde**, não conseguem expressar sua vontade para a administração de seus bens e negócio.

Prefere ouvir do que ler?



lei
de
boa



Entenda seus direitos
de forma fácil e direta

Clique escute





lei
de
boa

Entenda seus direitos
de forma fácil e direta



Clique escute



Regulada pelo Código Civil e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a curatela deve ser aplicada de forma proporcional e pelo menor tempo possível, garantindo sempre o **respeito à dignidade e aos direitos da pessoa curatelada.**

O escritório **Morais & Tavares Advogados Associados** é especializado em **Direito de Família e Sucessões**, oferecendo **assessoria jurídica** para **famílias** que necessitam ingressar com pedidos de **curatela**, garantindo que o processo ocorra de forma transparente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Confira abaixo as **principais perguntas e respostas sobre curatela!**



1. O que é a curatela?

A **curatela** é uma **medida judicial** aplicada a pessoas que, por motivo de **enfermidade, deficiência, transtorno mental** ou **outra causa** que as impeça de expressar sua vontade, necessitam de um representante legal para administrar seus bens e negócios. O juiz, com o auxílio de uma equipe multiprofissional, define os limites da curatela e nomeia um curador para auxiliar a pessoa curatelada.

Ela pode ser aplicada a idosos com **doenças neurodegenerativas**, **pessoas em coma**, **indivíduos com transtornos psiquiátricos graves**, **dependentes químicos crônicos**, entre outros casos.



2. A curatela pode ser total ou parcial?

A curatela pode ser:

- **Curatela Parcial:** Restringe apenas alguns atos da vida civil, geralmente relacionados a questões patrimoniais e negociais. A pessoa continua tendo autonomia para exercer direitos pessoais, como casar, votar e trabalhar.
- **Curatela Total:** Aplicada em casos excepcionais, quando a pessoa não consegue expressar sua vontade de forma alguma. Nessa situação, o curador assume a responsabilidade por todas as decisões civis da pessoa curatelada.

A **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** prevê a **curatela** como uma **medida excepcional** e sempre **proporcional às necessidades da pessoa**.

3. Quem pode solicitar a curatela?

O pedido de curatela pode ser feito pelos pais, cônjuge, tutores, parentes próximos, pelo Ministério Público.

4. Pode haver mais de um curador?

Sim. O juiz pode nomear mais de um curador, especialmente quando há necessidade de dividir responsabilidades ou garantir melhor assistência à pessoa curatelada. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando:

- Os pais compartilham a curatela de um filho com deficiência;
- Houve indicação de um curador principal e um substituto;
- A curatela é compartilhada entre familiares para garantir um melhor suporte à pessoa curatelada.



5. Quais documentos são necessários para pedir a curatela?

Os documentos geralmente exigidos são:

- **Do requerente** (quem solicita a curatela):
 - Documento de identidade (RG e CPF);
 - Comprovante de residência;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Comprovante de vínculo com a pessoa a ser curatelada (se aplicável).
- **Da pessoa a ser curatelada:**
 - Documento de identidade (RG e CPF);
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Laudos médicos e psicológicos detalhando a condição de saúde e a incapacidade para a gestão de bens e negócios;
 - Relatório social (se houver);
 - Comprovantes de renda e patrimônio (extratos bancários, escritura de bens, etc.).

6. O curador tem total controle sobre a vida da pessoa curatelada?

Não. O curador deve agir respeitando a vontade e os interesses da pessoa curatelada. Ele não pode interferir em aspectos pessoais, como relacionamentos, trabalho e participação política, a menos que haja decisão judicial específica.

7. O curador pode ser substituído?

Sim. Se houver conflito de interesses, negligência ou qualquer irregularidade, a pessoa curatelada, seus familiares ou o Ministério Público podem solicitar a substituição do curador.

8. A pessoa sob curatela pode trabalhar?

Sim. A curatela não impede que a pessoa tenha carteira assinada, exerça um trabalho remunerado ou abra um negócio próprio.

9. A pessoa sob curatela pode receber pensão por morte?

Sim. A curatela não é um requisito para receber pensão por morte. A pessoa pode ser considerada dependente do segurado sem a necessidade de uma decisão judicial específica.

10. A curatela impede a pessoa de dirigir?

Não necessariamente. Caso a **pessoa tenha condições** de passar pelos exames exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, ela pode obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

11. A pessoa sob curatela pode votar?

Sim. A **curatela**, conforme garantido pela Constituição e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

12. A curatela impede o casamento ou a união estável?

Não. A pessoa sob **curatela pode casar ou constituir união estável**, desde que manifeste sua vontade de forma clara.

13. A curatela é necessária para emissão de documentos?

Não. A **pessoa com deficiência pode obter documentos** como identidade, CPF e carteira de trabalho sem necessidade de curatela.

14. A pessoa sob curatela pode ser submetida a tratamento médico sem consentimento?

Não. A pessoa deve dar seu consentimento para tratamentos médicos, hospitalização ou procedimentos cirúrgicos, exceto em casos de emergência ou risco de morte.

15. O curador precisa prestar contas ao Judiciário?

Sim. O curador tem a obrigação de prestar contas regularmente ao juiz, demonstrando a administração dos bens da pessoa curatelada. O objetivo é garantir que os recursos sejam utilizados de forma transparente e no melhor interesse da pessoa curatelada. Se houver suspeitas de má administração, o Ministério Público ou familiares podem solicitar uma revisão da curadoria.

16. A curatela pode ser revisada ou encerrada?

Sim. A qualquer momento, a curatela pode ser revista para verificar se ainda é necessária ou se pode ser substituída por outro modelo de apoio, como a tomada de decisão apoiada.

Moraes & Tavares Advogados Associados,
um escritório como você nunca viu.

Nossas marcas:



DIREITOSAÚDE

DireitoFamilia

Luciano Tavares

ONGlegal

inventárioBrasil

LEGAL CONECTA
SERVIÇOS JURÍDICOS 100% DIGITAIS EM TODO O BRASIL

FALE CONOSCO AGORA



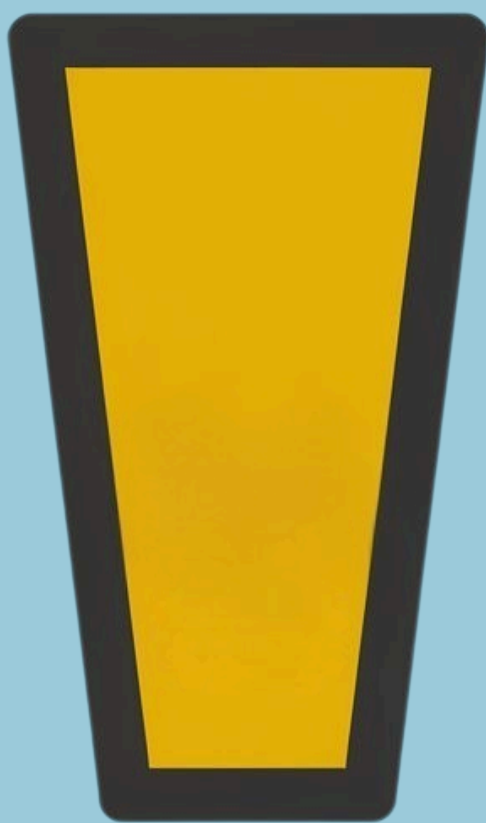
MORAIS & TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

 moraistavares.adv.br

CNPJ: 32.658.358/0001-00



Cuidamos do que realmente importa — Você!



lei
de
boa



Entenda seus direitos
de forma fácil e direta

Ouçã no SpotiFy

